

PORTARIA GP Nº 123/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I – Controladoria Geral – CC 3**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **Rafael José da Silva**, brasileiro, Casado, Contador, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] SDS/PE e no CPF sob o nº [REDACTED], para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I – Controladoria Geral – CC 3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de março de 2025.

JOSE BARTOLOMEU
DE ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406

Assinado de forma digital por JOSE
BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406
Dados: 2025.03.20 16:46:25 -03'00'

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE

40/04/2025
PUBLICADO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
E PESQUISA TECNOLÓGICA

QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO

DESENVOLVIMENTO E PESQUISA TECNOLÓGICA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Desenvolvimento e Pesquisa Tecnológica, conforme anexo.

Art. 2º -

Art. 3º - O presente Regimento Interno do Instituto de Desenvolvimento e Pesquisa Tecnológica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Regimento Interno do Instituto de Desenvolvimento e Pesquisa Tecnológica é aprovado em 12 (doze) votos, contra 0 (zero) voto, e 0 (zero) abstenção.

Art. 5º - O presente Regimento Interno do Instituto de Desenvolvimento e Pesquisa Tecnológica é aprovado em 12 (doze) votos, contra 0 (zero) voto, e 0 (zero) abstenção.

Art. 6º -

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA TECNOLÓGICA

